



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N° 04/2008

**Regulamenta o funcionamento dos
Cursos Superiores de Tecnologia na
UFBA**

Art. 1º Os Cursos Superiores de Tecnologia, que integram a terceira etapa da estrutura da Educação Profissional no Brasil, destinam-se a formar profissionais para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, em consonância com a legislação federal específica.

§ 1º Os Cursos Superiores de Tecnologia poderão ser oferecidos por quaisquer Unidades Universitárias, desde que a área de estudos do curso proposto seja compatível com o campo do conhecimento a que pertence a Unidade.

§ 2º O processo seletivo de ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia será definido em norma específica.

§ 3º Os egressos dos Cursos Superiores de Tecnologia receberão diploma com a titulação de Tecnólogo, nos termos da legislação federal específica.

Art. 2º Segundo o Catálogo dos Cursos Superiores de Tecnologia/MEC, esses cursos se organizam a partir de três matrizes: Tecnologias Simbólicas, Tecnologias Físicas e Tecnologias Organizacionais. Dessas matrizes, são extraídos os seguintes eixos tecnológicos:

- I - Ambiente, Saúde e Segurança;
- II - Controle e Processos Industriais;
- III - Gestão e Negócios;
- IV - Hospitalidade e Lazer;
- V - Informação e Comunicação;
- VI - Infra-estrutura;
- VII - Produção Alimentícia;
- VIII - Produção Cultural e *Design*;
- IX - Produção Industrial;
- X - Recursos Naturais;

§ 1º Os eixos tecnológicos compreendem cursos cujas denominações, cargas horárias mínimas, perfil do egresso e infra-estrutura recomendada estão definidos no Catálogo referido no *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de propostas de cursos não previstos no Catálogo mencionado no *caput* deste artigo, a Unidade proponente, ao elaborar o projeto pedagógico, justificará de forma consistente a criação do novo curso, de acordo com a legislação específica .

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, 23 de julho de 2008.

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Reitor

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.